

PARECER Nº 076/2021

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 062/2021 DE AUTORIA DA
VEREADORA MARIA SIRNARA SALDANHA FREITAS

I - Relatório:

O Projeto de Lei de nº 062/2021, proposto pela Vereadora Maria Sirnara Saldanha Freitas dispõe visa alterar a Lei Municipal nº 1279, de 22 de abril de 2021 que trata sobre a obrigatoriedade dos laboratórios conveniados com a rede pública do Município de Amontada a realizar coleta de materiais para exames laboratoriais em idosos, acamados e portadores de deficiência e dá outras providências.

O Projeto de Lei foi protocolado nesta Casa Legislativa em 27 de maio de 2021 e seguindo o regular trâmite foi encaminhado a esta Comissão para análise e emissão de parecer quanto os aspectos afetados a esta Comissão.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Observamos que o Projeto de Lei em análise está de acordo com o descrito na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal e nas demais legislações aplicáveis.

Merece destaque a iniciativa da Vereadora em buscar conciliar as possibilidades do Poder Executivo com as necessidades da população da 3ª idade.

Além do mais é importante entender que o atendimento em domicílio ajudará, também, a combater a propagação do Covid-19 em nosso município.

Quanto à técnica legislativa a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de nº 062/2021, de autoria da Vereadora Maria Sirnara Saldanha Freitas .

É o Parecer.

 Amontada - CE., 02 de junho de 2021.

Valdemir Marques Chaves

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

IV – Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, a Comissão de Justiça e Redação, segue o parecer do relator, manifestando-se FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 031/2021, para que em seguida tenha a continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

Amontada - CE., 02 de junho de 2021.

Maria Surnara S. Freitas
Maria Surnara Saldanha Freitas
Presidente

Jorge Ribeiro Siebra
Jorge Ribeiro Siebra
Membro

VOTAÇÃO AO PARECER

Mara Surnara Saldanha Freitas [x] A favor [] Contra
Presidente

Valdemir Marques Chaves [x] A favor [] Contra
Relator

Jorge Ribeiro Siebra [x] A favor [] Contra
Membro